



**Gabinete do(a) Vereador(a) TOBIAS SANTOS COMETTI**

**PROJETO INDICATIVO**

INDICA AO PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, BRUNO MARIANELLI, A APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE LEI DISPONDO SOBRE A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES

**TOBIAS SANTOS COMETTI**, vereador(a) com assento nesta casa de leis, firme no regimento interno, seguindo as diretrizes determinadas na Carta Maior, vem apresentar ao poder executivo municipal o presente projeto indicativo que segue:

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 001/2023

INDICA AO PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, BRUNO MARIANELLI, A APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE LEI DISPONDO SOBRE A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES, EM CONSONÂNCIA COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 124 DE 2022 E A LEI FEDERAL 14.434/2022 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Sr. Presidente da Câmara Municipal de Linhares-ES, vereador Wellington Vicentini,

O vereador TOBIAS SANTOS COMETTI, conforme o regimento interno desta Casa, apresenta PROJETO DE INDICAÇÃO ao Excelentíssimo Prefeito de Linhares, BRUNO MARIANELLI, matéria jurídica legislativa visando a FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES, a fim de realizar justa remuneração aos profissionais.





PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 001/2023

AUTOR: VEREADOR TOBIAS SANTOS COMETTI

PROJETO DE LEI \_\_\_\_/2023.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES, EM CONSONÂNCIA COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 124 DE 2022 E A LEI FEDERAL 14.434/2022 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Linhares-ES, o piso salarial da categoria dos Profissionais de Enfermagem.

Art. 2º - Fica instituída o vencimento básico mensal, doravante denominada Piso Salarial dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteira aos profissionais legalmente habilitados e no exercício da profissão de Enfermagem o valor mensal de:

I - R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) para os Enfermeiros;

II - R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais), para os Técnicos de Enfermagem;

III - R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais), para Auxiliares de Enfermagem e Parteira;

Art. 3º – Em conformidade com o art. 37, inciso X da Constituição Federal, a concessão de revisão geral anual dos servidores da categoria de Enfermagem será concedida anualmente para repor as perdas financeiras provocadas pela desvalorização da moeda, decorrente de efeitos inflacionários, relativos ao período de um ano, ficando definido como data base para revisão anual da categoria todo quinze de maio do ano, a gestão municipal poderá também observar como fundamento para a revisão anual do vencimento básico da categoria de Enfermagem, o cálculo do índice de variação da média da receita corrente líquida durante os 12 meses do ano ou ainda ficará a critério da gestão municipal, que a correção anual do piso salarial estabelecido por esta lei, poderá ser feita por uma nova lei que regulamente o tema, respeitando a data base estabelecida neste artigo da lei.





Art. 4º – O Município se ajustará ao vencimento básico dos cargos de Enfermagem de modo a atender ao piso estabelecido.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário “Joaquim Calmon”, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

**TOBIAS COMETTI**  
Vereador

#### JUSTIFICATIVA:

A Enfermagem atua em todas as fases da vida das pessoas, desde o nascimento, passando pelos cuidados preventivos, paliativos, até os momentos mais difíceis. O trabalho é bastante intenso e cercado de muita responsabilidade.

Vivenciamos um momento crítico de pandemia e a enfermagem foi uma das áreas protagonistas nos cuidados aos pacientes com covid-19. Os profissionais da área atuaram na linha de frente para combater efetivamente o vírus.

A defasagem salarial é nítida. Portanto, a fixação do piso salarial será um grande incentivo financeiro - um dos maiores marcos para o sistema de saúde municipal -, e representará um verdadeiro avanço para os servidores da saúde em todos os campos, assim como para a população em geral.

Plenário "Joaquim Calmon", 17 de maio de 2023.

**TOBIAS SANTOS COMETTI**  
Vereador(a) - MDB



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360038003300340033003A005000

Assinado eletronicamente por **TOBIAS SANTOS COMETTI** em 17/05/2023 16:10

Checksum: **BBA54A5EA3828311E4C7185F1DDA850B7512B629AFD2E6246B3B43ED79E7850C**



---

Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200360038003300340033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.